

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001257/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/06/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR026368/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.105424/2020-89
DATA DO PROTOCOLO: 01/06/2020

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46212.003377/2019-44
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 21/03/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
SINDICATO DOS TECNICOS DE SEG DO TRAB NO EST DO PARANA, CNPJ n. 76.085.893/0001-87,
neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADIR DE SOUZA;

E

SINDICATO DAS INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS DO NORTE DO PARANA, CNPJ n.
04.844.474/0001-70, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALLAN GOMES GUIMARAES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as
condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º
de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Diferenciada**
"técnicos de segurança do trabalho" integrantes do 6º grupo do plano da CNTC, com abrangência
territorial em Cambé/PR, Ibiporã/PR, Londrina/PR, Rolândia/PR e Sertanópolis/PR.

Salários, Reajustes e Pagamento**Piso Salarial****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO 2020**

Fica assegurado para os técnicos de segurança o salário normativo de ingresso no valor de **R\$ 2.137,66**
(dois mil cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Tendo em vista que a presente convenção coletiva de trabalho está sendo
celebrada no mês de Abril/2020, eventuais diferenças referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março,
Abril e Maio deverão ser pagas junto com o salário do mês junho de /2020.

Disposições Gerais**Outras Disposições**

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas em vigor e ratificadas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada.

ADIR DE SOUZA
Presidente
SINDICATO DOS TECNICOS DE SEG DO TRAB NO EST DO PARANA

ALLAN GOMES GUIMARAES
Presidente
SINDICATO DAS INDUSTRIAS QUIMICAS E FARMACEUTICAS DO NORTE DO PARANA

ANEXOS
ANEXO I - ATA SINTESPAR

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.